



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	Residência Técnica e Formação Continuada
DELIBERAÇÃO Nº 005/2018 – CED-CAU/BR	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a formação profissional continuada e o aperfeiçoamento profissional constituem estratégias fundamentais de profissionalização no exercício profissional do arquiteto e urbanista, bem como impacta na execução ética das atividades;

Considerando que o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR prevê algumas regras e princípios relacionados ao tema que expõem a preocupação com essa conduta, abaixo dispostos:

Regra:

1.2.5. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação.

Princípios:

Obrigações gerais

1.1.2. O processo de formação do arquiteto e urbanista deve ser estruturado e desenvolvido com o objetivo de assegurar sua capacitação e habilitação para o desempenho pleno das atividades profissionais.

Obrigações para com o interesse público

2.1.2. O arquiteto e urbanista deve defender o direito à Arquitetura e Urbanismo, às políticas urbanas e ao desenvolvimento urbano, à promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural.

Considerando a transversalidade do tema e a necessidade de discussão mais ampla sobre o assunto.

DELIBERA:

- 1- Propor às Comissões de Ensino e Formação (CEF-CAU/BR), de Exercício Profissional (CEP-CAU/BR e de Política Profissional (CPP-CAU/BR) a realização de reunião conjunta com a CED-CAU/BR para debater sobre o tema “Residência Técnica e Formação Continuada”, sugerindo que a discussão aconteça nos dias de reunião ordinária da Comissão no mês de março de 2018.



- 2- Solicitar às Comissões supracitadas que manifestem disponibilidade de horário nos termos do item anterior e a viabilidade de comparecimento de dois representantes de cada Comissão, para debate conjunto sobre o assunto.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2018.

GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA

Coordenador

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO ANDRADE

Membro

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Membro

MATUZALÉM SOUSA SANTANA

Membro

ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO

Membro